

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MARISA LOJAS S.A. de 30/04/2026

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Este Boletim de Voto deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"). Nesse caso, é imprescindível que este Boletim de Voto seja preenchido com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número de inscrição no cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este Boletim de Voto seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da AGE, as seguintes instruções deverão ser observadas: (i) os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; e (ii) o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá(ão) assinar este Boletim de Voto.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MARISA LOJAS S.A. de 30/04/2026

O acionista que optar exercer o seu direito de voto à distância por meio deste Boletim de Voto poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo diretamente à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes/escrituradores, conforme abaixo: Mediante envio do Boletim de Voto preenchido e assinado diretamente à Companhia O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia, deverá encaminhar os documentos listados abaixo por uma das seguintes formas: (i) por meio do endereço eletrônico: dri@marisa.com.br; ou (ii) por meio da plataforma digital (<https://assembleia.ten.com.br/445167554>), seguindo as seguintes instruções: (a) acessar o endereço eletrônico indicado acima; (b) realizar seu cadastro na plataforma, criando login e senha únicos e indicando a opção de participação “via Boletim de Voto à Distância”, acompanhado da documentação necessária, nos termos indicados abaixo; (c) preencher os campos de opções de voto na guia “ASSEMBLEIA”; e (d) confirmar o seu voto. Documentação a ser encaminhada à Companhia juntamente com este Boletim de Voto

Se Pessoa Física: (i) cópia do Boletim de Voto relativo à AGE devidamente preenchido, rubricado e assinado; (ii) cópia do documento de identidade com foto do acionista; e (iii) comprovante de titularidade das ações demonstrando sua respectiva participação acionária.

Se Pessoa Jurídica: (i) cópia do Boletim de Voto relativo à AGE devidamente preenchido, rubricado e assinado pelos representantes do acionista pessoa jurídica; (ii) cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; (iii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do acionista; e (iv) comprovante de titularidade das ações demonstrando sua respectiva participação acionária.

Se Fundo de Investimento: (i) cópia do Boletim de Voto relativo à AGE devidamente preenchido, rubricado e assinado pelo representante do fundo de investimento; (ii) cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; (iii) cópia do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; (iv) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento; e (v) comprovante de titularidade das ações demonstrando sua respectiva participação acionária.

Não obstante o disposto nos itens acima, a Companhia respeita o disposto no artigo 6º, §5º, da Resolução CVM 81 e não condicionará o exercício de qualquer direito pelos acionistas à apresentação de documentos para comprovação de circunstâncias relacionadas à titularidade das ações, nos termos previstos na regulamentação aplicável. Nos termos da Resolução CVM 81, os Boletins de Voto deverão ser recebidos em até 4 (quatro) dias antes da data da AGE, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive). Em até 3 (três) dias contados do recebimento dos referidos documentos, a Companhia comunicará o acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim de Voto, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido. Não obstante o disposto acima, excepcionalmente para esta AGE, a Companhia dispensará a apresentação dos originais, bem como o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto assinados em território brasileiro e a notarização e apostilamento daqueles assinados fora do país, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua diversa da portuguesa. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia Nesta opção, os acionistas deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital para realizar a transmissão de suas instruções de voto ao escriturador das ações da Companhia, a Itaú Corretora de Valores S.A. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia depositadas com instituições e/ou corretoras (“Agentes de Custódia”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Nesse caso, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia. O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esse último, que, na sequência, encaminhará tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento deste Boletim de Voto é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas à Central Depositária da B3 Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na B3. Nesse caso, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pela B3, nos termos do artigo 27, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81. O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto à B3, através da Área do Investidor no link (<https://www.investidor.b3.com.br/login>), observadas as regras determinadas pela B3.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MARISA LOJAS S.A. de 30/04/2026

(i) Por meio do endereço eletrônico: dri@marisa.com.br; ou (ii) Por meio da plataforma digital: <https://assembleia.ten.com.br/445167554>.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar CEP 04538-132, São Paulo, SP, Brasil Telefone de atendimento a acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades) Responsável pelo departamento de escrituração O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AMAR3]

1. Exame, discussão e deliberação sobre a fixação do limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AMAR3]

2. Eleição do Sr. IVAN LUIZ MURIAS DOS SANTOS para o cargo vacante no Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações e nos termos da Proposta da Administração.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AMAR3]

3. Eleição da Sra. ADRIANA CAETANO para o cargo vacante no Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações e nos termos da Proposta da Administração.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AMAR3]

4. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

[☐] Sim [☐] Não [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____